



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 03/2013 - FADBA

Dispõe sobre procedimentos de notas no boletim *on line*.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Capítulo VI do Regulamento do NPG,

RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação do desempenho acadêmico é feita por disciplina/módulo, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 2º - É responsabilidade de cada acadêmico acompanhar seus resultados através do Portal no site www.adventista.edu.br, mediante *login* e senha, obtidos na Secretaria Geral.

Art. 3º - Alunos em situação irregular com suas obrigações contratuais, referente à rematrícula nas fases do programa que cursam ficarão automaticamente sem o lançamento de suas notas e frequência, sendo necessário novo procedimento para cursar o referido módulo/disciplina.

Parágrafo único. Não existe reserva de vaga na Pós-graduação.

Art. 4º - Nenhum docente está autorizado a fazer acertos particulares com os acadêmicos e vice versa, os quais firmam o regulamento do NPG.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 29 de Maio de 2013.



Inst. Adv. Bras. e Assist. Social

Juan Choque Fernandez
Diretor Geral